



Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI Nº _____, de 23 de maio de 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE INCLUSÃO DIGITAL “CAMPO BOM DO FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º Fica criado o Concurso Público de Inclusão Digital “Campo Bom do Futuro”, observadas às condições previstas neste projeto.

Art. 2º O concurso “Campo Bom do Futuro” será promovido pela Câmara Municipal de Campo Bom, anualmente, na primeira semana de outubro, com o objetivo de premiar, em dinheiro, os melhores trabalhos apresentados no âmbito da inclusão digital.

Art. 3º Poderão ser inscritos no concurso “Campo Bom do Futuro” trabalhos que criem aplicativos, gadgets, programas ou similares, para serem usados em celulares, computadores, tablets ou congêneres e que facilitem a interação entre Câmara e população nas mais diversas áreas de atuação do município, promovendo a inclusão digital.

§ Único: Não são elegíveis para receber prêmios em dinheiro, podendo apenas participar e receber o reconhecimento da Câmara Municipal de Campo Bom: I - Os servidores públicos municipais; II - Entidades paraestatais; III - Familiares dos jurados até o terceiro grau de parentesco.

Art. 4º Os participantes deverão se inscrever até 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à semana do concurso, na forma do edital publicado na imprensa oficial com

antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias entre a data da publicação e a data de recebimento dos trabalhos.

Art. 5º Serão escolhidos, através de voto popular, os 10 primeiros melhores projetos, disponibilizados em sitio próprio na rede mundial de computadores.

§ Único: Se um concorrente receber votos múltiplos e / ou irregulares do mesmo usuário ou usuários, incluindo votos gerados por um robô, script, programa, macro ou outros meios automatizados, pagar ou oferecer qualquer tipo de contrapartida para receber votos, será desclassificado.

Art. 6º Na semana do julgamento do concurso os trabalhos inscritos serão apresentados sendo facultado a seus criadores demonstrações de sua utilização e funcionalidade.

Art. 7º O julgamento do concurso será realizado por Comissão de Julgamento formada por três (03) funcionários efetivos do legislativo, que selecionarão quais os trabalhos serão apresentados e os vencedores do concurso, motivada a escolha, de forma a ser dada transparência ao processo.

§ Único. A Comissão que trata este artigo não será remunerada pelas funções desempenhadas.

Art. 8º Serão critérios para avaliação dos aplicativos apresentados:

- I - Qualidade da ideia do aplicativo, no tocante a sua criatividade e originalidade;
- II - Potencial impacto de melhoria do bem estar social dos moradores, empresas e turistas com a Câmara Municipal de Campo Bom;
- III - Facilidade de uso e implantação do recurso e interação entre o usuário e os trabalhos da Câmara Municipal de Campo Bom;

Art. 9º O evento será realizado em espaço público condizente com o número de inscritos no concurso para a realização do evento;

Art. 10º Os valores da premiação do concurso serão fixados pela Câmara Municipal de Campo Bom no edital de convocação para o concurso, que deverá ser publicado no mínimo 90 antes do concurso;

Art. 11º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fomentar a inclusão digital e garantir a efetiva participação dos cidadãos no mundo digital. Desta maneira, visa à criação do Concurso Público de Inclusão Digital “Campo Bom do Futuro”, como forma de premiar os cidadãos envolvidos na criação de aplicativos, gadgets, programas ou similares, para serem usados em celulares, computadores, tablets ou congêneres.

Deste modo, além de promover a publicidade tão necessária para a inclusão social através do mundo digital, também estabelece uma remuneração para os envolvidos neste trabalho criativo, tanto na sua criação como na fruição dos benefícios advindos deste processo.

Ante o exposto, considerando o interesse público que reveste a medida, que reputo de elevada importância, conclamo o apoio aos Nobres Pares, pela aprovação do presente projeto.

Sala Presidente Vargas, 23 de maio de 2018.

Vereador Paulo Tigre (MDB)
Líder De Bancada do Movimento Democrático Brasileiro